

10
27

LEI 716/1959
Fis. 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 716, DE 29 DE AGOSTO DE 1959 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 26/8/59, PROMULGA a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica aberto, na Diretoria da Fazenda Municipal, um crédito especial no valor de R\$ 150 000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) destinado a ocorrer ao pagamento do auxílio-maternidade aos servidores municipais, nos termos da lei nº 663, de 19 de setembro de 1958.

Art. 2º - Fica anulada, parcialmente, a verba .. 241 - 8 85 2 Material Permanente, do orçamento vigente, na quantidade de R\$ 150 000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da anulação parcial da verba de que trata o artigo anterior.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arq. VASCO ANTÔNIO VENCHIARUTTI
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, em vinte e nove de agosto de mil novecentos e cinquenta e nove.

AROLDO MORAES JÚNIOR
Diretor